



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

[www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 718A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Instituto de Previdência Municipal - IPREM</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Magda**

CNPJ 45.660.628/0001-51  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-9020  
Site: [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)

#### **Câmara Municipal de Magda**

CNPJ 59.852.012/0001-97  
Rua Brasil, 311  
Telefone: (17) 3487-1146  
Site: [www.camaramagda.sp.gov.br](http://www.camaramagda.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**

CNPJ 63.892.350/0001-20  
Rua 7 de Setembro, 981  
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.magda.sp.gov.br](http://www.magda.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 718A

Página 2 de 2

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM

Atos Oficiais

Portarias

Comunique-se.  
Magda, 13 de janeiro de 2022.  
Rafaela Cristina Ribeiro  
Superintendente do IPREM

#### PORTARIA Nº 01/2022

*("Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por Idade solicitada por Nelson Joaquim Ribeiro").*

Considerando que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por Idade, nos termos do artigo 56, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019, e §§ 3º e 17 c/c artigo 40-§ 1º, III, b da CF, do Processo Administrativo nº 02/2022 e Parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM;

Considerando que o referido Servidor possui atualmente idade de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, sendo 1(um) ano 6(seis) meses e 17 (dois) dias de tempo de contribuição no Regime Geral de Previdência Social. E 26 (vinte e seis) anos e 11 (onze) meses e 21(vinte e um) dias de *tempo* de serviço público em cargo efetivo de Pedreiro, conforme certidão da Prefeitura e INSS comprovando o total de 10417 (dez mil quatrocentos e dezessete) dias;

**A Superintendente deste Instituto de Previdência**, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91 de 28 de fevereiro de 2019, e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aposentado por idade, conforme Processo Administrativo nº 02/2022 deste Instituto o servidor público municipal Senhor Nelson Joaquim Ribeiro, CPF nº 025.821.618-29, RG nº 10.486.400, brasileiro, lotado no cargo público de Pedreiro, no qual fica aposentado nos termos do artigo 56, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019, e §§ 3º e 17 c/c artigo 40-§ 1º, III, b da CF, a partir de 13 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a **aposentadoria por Idade**, mediante o valor de R\$ 1.768,50 (um mil setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), sendo cálculo pela média nos termos do artigo 56, da Lei Complementar nº 91 de 28 de fevereiro de 2019 e §§ 3º e 17 c/c artigo 40-§ 1º, III, b da CF:

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 13 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;  
Publique-se;